Anno XXIV. Quinta-feira 3 de Agosto de 1848. N. 170.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Crescente, a 7, a 37 min. da manh.
Lua cheia, a 14, ás 5 horas e 56 min. da tard.
Mingoante, a 21, a 1 hora e 48 min. da tard.
Lua nova, a 28, ás 4 horas e 42 min. da tard.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 8 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda, ás 8 horas e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

31 Segunda. S. Ignacio de Loyolla. Aud. do J. dos orph. do J. do civ. e do J. M. da 2. v.
1 Terça. S. Pedro *ad vincula*. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
2 Quarta. S. Estevão Protomartyr. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
3 Quinta. S. Lydio Purpurario. Aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1. v
4 Sexta. S. Domingos de Gusmão Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1 dist. de t.
5 Sabbado. N. S. das Neves. Aud. do J. do c. da 1 v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
6 Domingo. Transfiguração de Christo.

CAMBIOS NO DIA DE 2 AGOSTO.

Sobre Londres a 25 e 25 1/2 d. p. 1$ rs. a 60 d.
» Paris a 345 e 350 rs. por franco. Nom.
» Lisboa 112 por cento de premio.
Desc. de lett. de boas firmas a 1 1/2 % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.
Ouro.—Onças hespanholas 31$000 a 30$500
» Moédas de 6$400 v. 17$200 a 17$400
» » de 6$400 n. 16$500 a 16$600
» » de 4$000... 9$500 a 9$700
Prata—Patacões brasileiros 2$020 a 2$040
» Pesos columnarios. 2$020 a 2$040
» Ditos mexicanos..... 1$850 a 1$900
» Miuda.................. 1$920 a 1$930

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI N. 208, DE 27 DE JULHO DE 1848.

Decreta que os ajudantes do procurador-fiscal da fazenda provincial só percebam 8 por % das quantias que arrecadarem, e estatue que nos feitos da mesma fazenda, cujo conhecimento ficou pertencendo ao fôro commum, escrevam os escrivães desse fôro.

Antonio da Costa Pinto, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte:

Artigo 1. Os ajudantes do procurador-fiscal provincial, em vez da gratificação que percebem, por virtude da lei provincial n. 166, de 16 de novembro de 1846, terão 8 por cento das quantias que se arrecadarem por effeito de execuções promovidas por elles, e haverá um em cada municipio.

Artigo 2. Nos feitos da fazenda provincial, cujo conhecimento ficou pertencendo ao fôro commum pela supracitada lei, escreverão os escrivães do mesmo fôro.

Artigo 3. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario interino desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, aos 27 dias do mez de julho de 1848, vigesimo-setimo da independencia e do imperio.

L. S.

Antonio da Costa Pinto.

Carta de Lei, pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, mandando que os ajudantes do procurador-fiscal provincial, em vez da gratificação que percebem, tenham 8 por cento das quantias que se arrecadarem por effeito de execuções por elles pormovidas, havendo um em cada municipio; e que nos feitos da fazenda provincial, cujo conhecimento passou a pertencer ao fôro commum, escrevam os escrivães do mesmo fôro, tudo como acima se declara.

Para V. Exc. ver.

Antonio Leite de Pinho a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco. em 27 de julho de 1848.

Francisco Xavier e Silva.

Registrada a fl. 48 do livro 2.º de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, 31 de julho de 1848.

Domingos José Soares.

LEI N. 209, DE 27 DE JULHO DE 1848.

Declara jubilado o professor de latim do bairro do Recife, reverendo Joaquim Rafael da Silva, com o ordenado proporcional ao tempo por que tem servido, e explica o art. 10 do cap. 2 da lei provincial n. 43, de 10 de julho de 1837.

Antonio da Costa Pinto, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte.

Artigo 1. O reverendo Joaquim Rafael da Silva, professor de latim do bairro do Recife, fica jubilado com o ordenado proporcional ao tempo por que tem servido.

Artigo 2. O artigo 10 do cap. 2 da lei provincial n. 43, de 10 de junho de 1837, comprehende o direito á jubilação com o ordenado proporcional ao tempo por que tiver servido, da parte do professsor que, tendo ensinado por mais de dez annos não interrompidos, e com aproveitamento dos seus alumnos, não podér continuar na regencia da sua cadeira, por causa de molestia adquirida no exercicio d'ella.

Artigo 3. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém O secretario interino desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, aos 27 dias do mez de julho de 1848, vigesimo-setimo da independencia e do imperio.

L. S.

Antonio da Costa Pinto.

Carta de Lei, pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, jubilando o reverendo Joaquim Rafael da Silva, professor de latim do bairro do Recife, com o ordenado proporcional ao tempo por que tem servido; e declarando que o artigo 10 do cap. 2 da lei provincial n. 43, de 10 de junho de 1837, comprehende o direito á jubilação com o ordenado proporcional ao tempo por que tiver servido, da parte do professor que, tendo ensinado por mais de dez annos não interrompidos, com aproveitamento dos alumnos, não podér continuar na cadeira, por molestias adquiridas no exercicio della; tudo como acima se declara.

Para V. Exc. ver.

Antonio Leite de Pinho a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco, em 27 de julho de 1848.

Francisco Xavier e Silva.

Registrada a fl. 49 do livro 2.º de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, 1.º de agosto de 1848.

Domingos José Soares.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

37.ª SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE JULHO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

SUMMARIO. — *Acta. — Expediente. — Parecer da commissão de negocios ecclesiasticos ácerca do compromisso da irmandade do SS. Sacramento de Santo Antonio do Cabo. — Requerimentos. — Adopção de dous pareceres da commissão de legislação, adiados na sessão antecedente. — Approvação do projecto n. 37, em segunda discussão. — Adiamento da primeira do orçamento municipal.*

Ás 11 e meia horas da manhãa, faz-se a chamada e verifica-se estarem presentes 23 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, remettendo um outro em que a camara municipal desta cidade pede que se augmente a quota destinada para o calçamento dos pateos do Carmo e San-Pedro. — A' commissão de contas e despezas municipaes.

He lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte parecer:

« A commissão de negocios ecclesiasticos, examinando o compromisso da irmandade do SS. Sacramento de Santo Antonio do Cabo, e não achando nelle disposição alguma que vá de encontro ás leis civis, e sendo já approvado na parte espiritual, he de parecer que, para seu inteiro vigor, seja approvado com a seguinte resolução:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo unico. Fica approvado o compromisso da irmandade do SS. Sacramento, erecta na matriz de Santo Antonio do Cabo.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 31 de julho de 1848.—*Laurentino. Padre Vicente.* »

São lidos e approvados os seguintes requerimentos:

« Requeiro que, pelos canaes competentes, se exija da thesouraria das rendas provinciaes cópia das condições do contrato de arrendamento do jardim botanico de Olinda, celebrado entre a mesma thesouraria e o cidadão José Fernandes Gama. — *Trigo de Loureiro.* »

« Requeiro que, pelos canaes competentes, se peça ao administrador do consulado provincial a importancia do rendimento dos direitos de exportação, arrecadados por esta repartição no anno financeiro proximo passado. — *José Pedro.* »

Entra em discussão o parecer da commissão de legislação ácerca da pretenção do arrematante da ponte do Cachangá, que ficou adiado na sessão anterior, por haver pedido a palavra o Sr. Cabral.

Não havendo quem sobre elle faça reflexão alguma, he submettido á votação e approvado.

Em seguida he declarado em discussão outro parecer da mesma commissão, tambem adiado na sessão passada, por haver pedido a palavra o Sr. José Carlos, ácerca da pretenção dos parochianos da Muribeca.

O *Sr. José Carlos*: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para me oppôr ao parecer da commissão e oppôr-me com bastante fundamento: passarei, pois, a expôr os motivos que tenho para isso, relatando ao mesmo tempo os soffrimentos dos habitantes da freguezia de Muribeca.

Sr. presidente, essa freguezia ou povoação foi instituida ha muitos annos; antes da invasão dos Hollandezes, já essa povoação contava tres templos, a igreja matriz, a de Nossa Senhora do Livramento e a de Nossa Senhora do Rosario; continuou sempre em augmento; mas de certo tempo para cá, um proprietario (parece que de proposito e por caprichos mesquinhos) resolveu-se a extinguir a povoação; pois que, prevalecendo-se do pretexto de que o territorio he de sua propriedade, nega-se a deixar construir casas mesmo na rua da povoação, e não consente que nem ao menos nas casas de taipa se faça um pequeno accrescimo, já negando as suas mattas ao córte, e já prohibindo aos foreiros, alli residente, o effeituarem esses accressimos.

No parecer, Sr. presidente, a commissão ainda se não pronuncia contra a pretenção dos habitantes da freguezia, mas quer que o proprietario responda ácerca do que a petição allega: entretanto eu reconheço que, indo esses papeis a mão daquelle proprietario, elle os demorará muito tempo e nós nada poderemos fazer a favor dessa povoação, porque o tempo que nos resta he pouco e a assembléa está a terminar seus trabalhos. Eu quizera, pois, Sr. presidente que a commissão désse um parecer mais favorovel aos habitantes da freguezia e até os babilitasse (eu entendo que ella o podia fazer) a desprenderem se da dependencia desse proprietario; porque diz a lei de 26 de setembro de 1826 .... (*Lê*)

O Sr. Souza Bandeira: — Veja a lei provincial de 2 de maio.

O Sr. José Carlos: — He a mesma cousa.

O Sr. Souza Bandeira: — Não, Sr.; he muito differente.

O *Sr. José Carlos*: — Pois bem; vamos ver o artigo 1.º da lei provincial de que falla o nobre deputado..... (*Lê.*)

O Sr. Souza Bandeira; — Ahi tem, não está comprehendido em nenhum desses casos.

O Sr. José Carlos: — Sr. presidente, se estas rasões que tenho expendido não dão lugar a desappropriação, eu então não sei o que lhe poderá dar lugar.

O Sr. Souza Bandeira: — São casos que não estão marcados na lei.

O Sr. José Carlos: — Quem póde o mais, póde o menos. Emfim, Sr. presidente, tinha mais alguma cousa a dizer; porém os apartes desorientaram-me bastante, e terminarei aqui.

O *Sr. Cordeiro*: — Sr. presidente, como membro da commissão que formulou o parecer em discussão, vendo-o impugnado, julgo do meu rigoroso dever sustenta-lo, e justificar o procedimento que eu e os meus nobres collegas tivemos.

Não suppuz, Sr. presidente, que o parecer merecesse a pena de ser combatido, não só porque ainda não contém um juizo definitivo da commissão a que tenho a honra de pertencer, como porque capacito-me que a commissão se houve do modo o mais acertado.

Pedem os parochianos de Muribeca uma providencia a esta assembléa, que sane os males que dizem soffrer, attribuidos a Joaquim Machado Portella, proprietario do terreno em que assenta a povoação, porque allegam que elle, revestido do direito de senhorio, lhes veda a edificação, com o fundamento de ser o terreno propriedade sua exclusiva. A commissão entendeu, e mui rasoavelmente, que nenhuma providencia se devia dar, sem prévia audiencia do proprietario, por intermedio da presidencia: mas o illustre preopinante se persuade que não se procedeu em regra; que, a vigorar o parecer, não voltará tão cedo; que, emfim, deverá ter lugar a desappropriação de prompto, porque he um capricho mal entendido daquelle proprietario o não consentir que os peticionarios edifiquem e construam; que isto accarretará a decadencia de um povoado de dous seculos, aliás respeitavel por suas recordações historicas.

Ora, eu tenho para mim que todos os argumentos do nobre deputado se refundem nesta questão: A assembléa póde mandar desappropriar alguem sem prévia audiencia, sómente porque outrem allega que a desappropriação he de utilidade publica? Respondo que não; e, se o fizesse, obraria contra a constituição, que reputa sagrado o direito de propriedade, e por isto o garante; e contra as leis em vigor, que teem marcado os casos de utilidade publica. Nenhum dos artigos que o nobre deputado citou, quér na lei geral, quér na provincial, como applicaveis ao caso, favorece sua argumentação, mais antes todos elles servem de robustecer o parecer; porque na legislação não se encontra previsto o caso vertente, e nem o podia ser; porque, sendo modeladas todas as leis pela constituição, que he a fundamental, e garantindo ella o direito de propriedade, nada mais absurdo do que outra qualquer destruir essa garantia por meio de utilidades ficticias. Ora, a utilidade ainda não está verificada, como ter lugar a desappropriação? E porventura não ha um processo especial a este respeito? Pois não he mais do que dizer-se -- isto he de utilidade publica, e seguir-se a desappropriação?! Senhores, não vamos tão acceleradamente, principalmente quando se trata de despojar alguem do que he seu, mesmo porque a indemnisação, que he de direito, póde não ser sufficiente, e ainda assim ficar lesado o desappropriado: e na verdade a indemnisação as mais das vezes não compensa o sacrificio que faz um cidadão em privar-se de um bem em utilidade do publico: só o patriotismo tem direito a sacrificios taes, que mais devem ser espontaneos que violentados. Mande-se, portanto, ouvir o proprietario por intermedio do Exm. presidente da provincia.

O Sr. José Carlos: -- Isto he condemnar o parecer á morte.

O Sr. Cordeiro: — Não he condemnar o parecer á morte, he mais antes dar-lhe a vida de que carece: he observar a constituição do estado, que prescreve que proprietario algum seja desappropriado do que lhe pertence sem se verificar a utilidade publica, sem que elle seja préviamente ouvido, e sem indemnisação: do contrário, seria bem chimerico o direito de propriedade. Foi o que a commissão fez, era o que cabia nas raias de suas attribuições: logo a commissão procedeu muito em regra e conforme os principios de justiça.

O *Sr. José Carlos*: -- Deu a morte ao negocio: o parecer não volta cá.

O *Sr. Cordeiro*: -- Diz o nobre deputado que o parecer não volta cá. Que certeza tem disto? Porque lhe parece que será protelado pelo proprietario? Mas, pergunto, não se lhe poderá assignar um prazo rasoavel, dentro do qual seja obrigado a apresentar os motivos que teve para oppôr-se á pretenção dos peticionarios? He claro que sim. Póde, mesmo na participação que se dirigir á presidencia, pedir-se urgencia, e deste modo fica desvanecida a apprehensão do nobre deputado. Isto he que he rasoavel e curial: mas querer-se que esta assembléa desapproprie já ao proprietario, sem o ter ainda ouvido, he contra todo o direito, contra a constituição, por cuja observancia devemo-nos muito esmerar. (*Apoiados.*) Isto revelava espirito de parcialidade, quando eu entendo que todos os actos desta assembléa devem ser sellados com o cunho da justiça e imparcialidade. (*Apoiados.*) Eu de certo, como membro da commissão, envergonhar-me-hia muito se ella houvesse procedido de um modo diverso.

Um Sr. Deputado: -- Mas podia-o fazer.

O Sr. Cordeiro: -- Era-lhe moralmente impossivel, á vista das rasões apresentadas. Queria que começasse desappropriando?! Não.

O Sr. José Carlos: -- Não, queria que dissesse mais alguma cousa do que disse a favor da pretenção dos habitantes de Muribeca: podia mandar ao podêr executivo para desappropriar.

O Sr. Cordeiro: -- Senhores, o proprietario deve ser préviamente ouvido; porque os motivos, por elle dados, pódem ser tão plausiveis, que a assembléa se resolva a não assentir á representação dos parochianos de Muribeca. Eu, pela minha parte, declaro que estou disposto a fazer-lhes justiça, hypothecando-lhes desde já o meu voto se tiverem rasão; mas, se esta estiver da parte do proprietario, contem com um indeferido. Não posso ser mais claro e ingenuo do que isto.

O nobre deputado fallou em vexações que os peticionarios teem soffrido do proprietario, não duvido, e nem entro na apreciação desse procedimento, por julga-la alheia da materia.

Aqui remato, votando pelo parecer, tal qual se acha redigido.

O Sr. Joaquim Villela: -- Sr. presidente, tendo de votar pelo parecer que se acha em discusão, entendo dever accrescentar alguma cousa ás bellas rasões que em sustentação delle produzio um illustre membro da commissão.

Foi impugnado o parecer, e o nobre deputado que o impuguou, procurou de algum modo desairar o proprietario do terreno aonde se acha edificada a povoação de Muribeca, dizendo que, por capricho, espirito de partido, ou de perseguição aos moradores daquella povoação, elle acintemente lhes tem negado licença para edificarem casas, e reconstruirem as que se acham arruinadas. A este respeito, Sr. presidente, eu tenho de observar á casa, que a censura que o nobre deputado fez ao proprietario daquelle terreno, não he tão bem cabida, como o nobre deputado suppõe. Eu tenho visto, Sr. presidente, documentos a esse respeito, e sinto não os ter trazido commigo, porque elles orientariam muito a casa; e não os trouxe, porque não suppunha que na actualidade se levasse a questão para esse lado, visto que se tratava sómente de ouvir ou não ouvir o proprietario, e julguei que a questão se reduzisse a este ponto; mas, como ia dizendo, vi documentos, dos quaes consta que o proprietario do terreno em que se acha edificada a povoação, não tem negado absolutamente licença aos individuos que querem alli edificar casas, ou reidifica-las; vi cartas, nas quaes alguns individuos confessavam que haviam recebido licença do proprietario para edificar e concertar suas casas; por consequencia a respeito desses individuos não houve a denegação allegada. Tambem he verdade que vi uma carta do nobre deputado que impugnou o parecer, da qual collijo que o nobre deputado he um pouco interessado nesta questão, e por isso não o julgo muito habilitado para oppôr-se ao parecer. Sr. presidente, a verdade he que, se o proprietario do terreno aonde se acha edificada a povoação de Muribeca, tem negado a alguem essa licença tem na concedido a outros; mas vejamos ainda as rasões por que elle tem assim procedido.

Sr. presidente, naquella povoação não ha nem aforamentos nem arrendamedtos, propriamente ditos, por um tempo certo e determinado; não ha mais do que um arrendamecto arbitrario. O individuo que quer edificar, dirige-se ao proprietario e diz-lhe: Eu quero edificar uma casa, e pagar-lhe-hei tanto. O proprietario dá-lhe licença, sem que passe papel publico, ou particular do contrato havido entre elles. Ora, tem acontecido que muitos dos que obteem licença para edificar, tenham abusado, e não paguem cousa alguma; de maneira que se passam muitos annos sem que o proprietario veja o menor rendimento das suas terras; e he justamente a estes individuos que o proprietario nega a faculdade de reedificar as casas quando estão cahidas, ou de edificar outras novas; e parece-me, Sr. presidente, que essa recusa do proprietario se funda no direito de propriedade, que elle tem sobre o terreno aonde se quer edificar, e que he mesmo muito justa, porque eu não sei, Sr. presidente, como se póde obrigar um individuo qualquer, que he proprietario de um terreno, a cedê-lo a quem quizer edificar nelle sem ao menos lhe pagar alguma cousa. Este he o facto de que eu estou informado: passam-se annos e annos sem que os individuos que alli teem edificado paguem os dous mil réis por anno que, creio, he a quantia que convencionam.

Agora, cingindo-me ao parecer direi que, se porventura ha isso que eu acabo de expender á casa, e que o nobre deputado contesta, dizendo que o facto he differente; se os moradores da povoação narram em sua petição o facto de outra maneira, que poderia fazer pender a balança da justiça em seu favor; não ha cousa mais justa do que ouvir-se tambem a outra parte, para que ella tambem apresente as suas rasões: nós temos de decidir ácerca de uma questão, e de uma questão de grande importancia; parece, pois, que não devemos ouvir sómente uma das partes: se a assembléa tomasse uma deliberação qualquer, sem que precedesse a audiencia do proprietario, essa só falta, Sr. presidente, seria sufficiente para acoimar de injusta essa deliberação; seria sufficiente para que a assembléa não podesse deixar de ser acoimada de um pouco precipitada. O nobre deputado que combate o parecer nãoquer isto, quer que se delibere logo; mas eu não sei que deliberação poderia a respeito tomar a assembléa; o mais que se poderia exigir era a desappropriação do terreno; mas o nobre deputado sabe que para isso he necessario um processo assaz complicado, e que he da essencia desse processo ouvir-se o proprietario, e ser elle indemnisado préviamente; além de que he preciso mesmo examinar se este caso está comprehendido nas disposições da lei que estabelece a desappropriação, para ver-se se ella póde ter lugar; o que se não deve decidir antes de ouvir-se o proprietario. Creio, Sr. presidente, que o direito de propriedade sobre o terreno he indisputavel, pois que os peticionarios mesmo o reconhecem na sua petição, quando dizem que o Sr. do engenho novo San-Antodré he o proprietario do terreno aonde se acha edificada a povoação; por consequencia he de summa justiça que seja elle ouvido, e por isso voto pelo parecer; porque entendo que está muito no caso de ser approvado.

Encerrada a discussão, he o parecer submettido á votação e approvado.

ORDEM DO DIA.

Continuação da segunda discussão do projecto n. 37 que reforma a thesouraria das rendas provinciaes.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, eu não tinha tenção de fallar mais nesta discussão; (*apoiados*) todavia, como vejo que se vai pôr a votação o artigo 6.º e nelle descubro palavras superfluas, não posso deixar de me oppôr a elle.

Diz o artigo: (*lê*) isto he uma supperfluidade. Nós temos a lei n. 82 de 4 de maio de 1840, que manda contar como serviço não interrompido ao empregado que, dado um intervallo por motivo justo, continúa a servir, não só os serviços prestados em rapartição provincial, como os que houveram lugar em repartição geral: se quizessemos fazer uma lei em sentido contrário, poderamos formular um artigo nesse sentido; mas, para que quando isto ja está previsto pela citada lei de 4 de maio?

Os empregados, Sr. presidente, da extincta thesouraria provincial não perdem os serviços que alli prestaram, se entrarem para a nova thesouraria; porque a lei de que eu tenho fallado assim o manda: eu a leio, para intelligencia da casa. (*Lê.*)

Portanto, a vista desta lei, não ha duvida que qualquer individuo que houver prestado serviços em repartições publicas, quér geraes, quér provinciaes, não perde esses serviços, pelo simples facto de se haverem extinguido semelhantes repartições.

O artigo sexto do projecto, pois, Sr. presidente, contém palavras superfluas, e por isso vou mandar a mesa uma emenda sobre elle.

Vai á mesa e he apoiada para entrar em discussão a seguinte emenda:

« Eliminem-se do artigo 6.º as palavras «contarão a antiguidade de serviço.» -- *Trigo de Loureiro*.»

O Sr. Cabral: — Sr. presidente, pedi a palavra para me oppôr á emenda que tem por fim supprimir as palavras (*lê*) do artigo 6.º do projecto em discussão.

Sr. presidente, as rasões que tive para apresentar o projecto da refórma da thesouraria são geralmente sabidas, e me parece ocioso expendê-las de novo, tanto mais achando-se a casa inteirada do estado dessa repartição, segundo o parecer de commissão que aqui foi lido: se o projecto, pois, tem por fim acabar com a dita repartição, e estando ella, por assim dizer, interdicta desde o dia 15 do mez proximo passado, poderia entender-se que os empregados da nova repartição, que fôssem aproveitados da extincta, perdiam esse tempo de serviço, e ainda o que decorresse da publicação da nova lei ao da sua execução, porque a lei que cita o nobre deputado, no artigo 1.º diz: (*lê*) ora, sendo necessario muitos annos de serviços *sem interrupção* para ter lugar a aposentadoria de um empregado, entendeu a commissão que devia prevenir qualquer duvida para o futuro, declarando no artigo 6 do projecto; (*lê*) portanto voto contra a emenda, e a favor do artigo, tal qual está redigido.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, diz o nobre deputado que não são superfluas as palavras que a emenda quer eliminar, e justifica a sua asserção, allegando que, a se não fazer semelhante declaração, podéra entrar em duvida se perderiam os serviços prestados os empregados que passassem da extincta para a nova thesouraria; porque a lei das aposentadorias exige 25 annos de serviço não interrompidos, e he bem possivel suppôr-se que concorra para deixar de se r satisfeita esta condição da lei o intervallo que se dér entre a extincção da repartição e a nova nomeação do empregado. Penso, Sr. presidente, que a lei não póde ser entendida assim, porquanto diz ella. (*Lê.*) Isto não quer dizer que, se houver um intervallo de dous ou tres annos entre a extincção de qualquer repartição e a nova nomeação de um empregado que lhe pertencesse, sejam considerados como interrompidos os serviços desse empregado; isto não quer dizer que os funccionarios publicos percam o tempo de serviço pelo simples facto de haver sido abolida a estação em que se achavam Não he este o espirito da lei, Extingam-se embora as repartições: se se não provar que os empregados pertencentes a ellas teem commettido delicto, ou erro de officio; se elles não fôrem accusados e convencidos de crime, não perderão os serviços prestados nessas repartições. (*Apoiados.*) A não ser assim, fôra de mister suppôr injustiça no legislador. E. com effeito, Senhores, póde dar-se injustiça mais clamorosa do que votar ao esquecimento dez, doze ou mais annos de serviço de um empregado publico, quando elle está isento de culpa? Não, certamente. (*Apoiados.*) (Ha um aparte.)

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Quanto a mim, entendo que se não póde suppôr no legislador o injusto proposito de querer condemnar ao olvido 18, 20 ou mais annos de bons serviços. E tanto he assim que geralmente se interpreta a lei a que me referi em principio, que até já se decidio nesta casa que para as aposentadorias se contassem os serviços prestados no corpo de policia, apezar de se saber que os lugares desse corpo são considerados como de mera commissão, e que os seus officiaes são muito bem pagos.

Creio ter justificado a minha emenda, e por isso voto por ella.

O Sr. Laurentino: — Sr. presidente, eu reconheço, com o nobre deputado, que não devem ficar em esquecimento 12, ou 15 annos de serviço, prestados por um empregado publico; porém tambem entendo que, caso elles sejam aposentados, seja com o ordenado correspondente ao tempo de serviço, não como o nobre autor do requerimento entende: eu penso que não são superfluas as palavras do projecto, porquanto a lei exige, para que o empregado seja aposentado com o ordenado por inteiro, 25 annos do serviço não interrompidos... .

O Sr. Trigo de Loureiro: — E o que estiver doente, interrompe?

O Sr. Laurentino: — Não, Senhor; isso está prevenido na lei; porém não se deve entender, como o nobre deputado, que, quando o empregado deixar de prestar serviços 10 ou 12 annos, não tenha interrompido, quér a interrupção seja por causa do governo, quér por causa do empregado; porque a lei não especificou isso: exige a lei 25 annos de serviço não interrompidos: todas as vezes que for interrompido, por culpa sua, tem perdido o direito que lhe concede a lei; porquanto, do contrário poucos empregados deixariam de ter direito para serem aposentados. Se se lhes devesse levar em conta todos os tempos que se tivessem empregado no publico serviço, seis annos em uma repartição, passados quatro desempregado, e tornando a occupar-se seis em outra repartição, deixando ainda o serviço por oito annos, e prestando outros oito em qualquer repartição, estariam no caso de aposentadaria: he o que jámais se póde colligir da lettra da lei, e nem se póde presumir que fosse esta a intenção do legislador. Portanto, não concordo com o nobre deputado.

Encerrada a discussão, he o artigo approvado, sendo rejeitada a emenda do Sr. Trigo de Loureiro.

Em seguida he approvado o art. 7.º e bem assim o projecto em segunda discussão para passar a terceira.

Entra em segunda discussão o orçamento municipal.

O Sr. *Presidente* declara em discussão o artigo primeiro.

O Sr. Mavignier nota que, sendo esse artigo a somma de toda a despeza votada no projecto, he prática ser o ultimo que se vota, porque essa somma póde alterar-se com consequencia da discussão dos demais artigos.

A casa assente a estas observações.

He declarado em discussão o artigo segundo e seus 22 paragraphos em os quaes se autorisa a camara municipal do Recife a despender, com os ordenados de seus empregados a quantia de 17:571$000 rs., e com o pagamento da segunda prestação das dividas de João Ferreira da Silva e José Rodrigues Pereira, assim como com algumas obras a somma de 12:000$000 rs.; o que tudo prefaz a de 29:571$000 rs.

O Sr. José Pedro requer ao Sr. presidente ponha em discussão cada um dos paragraphos de per si.

O Sr. Cunha Machado oppõe-se a este requerimento, por não estar de accôrdo com o regimento: observa que nenhum inconveniente póde resultar da discussão simultanea do artigo e seus paragraphos, porque nessa discussão poderão os Srs. deputados fazer as correcções que quizerem; nota, finalmente, que, não se procedendo assim e seguindo-se a opinião do Sr. José Pedro, não só se difficultará a discussão, como haverá consideravel perda de tempo.

O Sr. José Pedro não sabe o regimento de cór, como ha declarado por vezes; e pois ignorava se por elle estava ou não autorisado a fazer o pedido sobre que fallou o nobre primeiro secretario: entretanto pensa que a casa não deve de estar subjeita á vontade da commissão de policia, quando se ella resolve a fazer discutir projectos englobadamente, e não por artigos; maxime quando esses projectos versam sobre materia identica á de que se occupa o orçamento municipal, e cujos principios reguladores não pódem consentir em semelhante aglomeração.

O Sr. Trigo de Loureiro pronuncia-se pela opinião do Sr. José Pedro; e mostra que, adoptada ella, não se despenderá mais tempo na discussão do projecto, do que sendo esta englobada.

O Sr. Presidente: -- Para não gastarmos mais tempo resolvo que se discutam os paragraphos conjunctamente com o artigo; e assim tenho deferido ao requerimento que me fez o nobre deputado.

O Sr. Mavignier: -- Sr. presidente, lembro-me que nesta casa já se discutio paragrapho por paragrapho, porque um paragrapho he o mesmo que um artigo.

Discutir-se o artigo com todos os paragraphos he um cahos, e por isso não posso approvar a prática de discutir-se assim para que se não dê o que muitas vezes tem acontecido, isto he, para que se não approvem e rejeitem emendas sem conhecimento de causa. Um nobre deputado faz uma emenda a um paragrapho, eu faço outra a outro, e quando he no fim a casa não está sciente do verdadeiro interesse dessas emendas para as rejeitar ou approvar. Esses paragraphos são verdadeiros artigos...

O Sr. Cunha Machado: -- São partes componentes do artigo segundo.

O Sr. Mavignier: -- São disposições estranhas que não teem relação alguma entre si. Emfim, Sr. presidente, he mais curial que a discussão seja por paragraphos, porque versa sobre despezas.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, não encontro difficuldade, nem confusão alguma em que a discussão seja do artigo e seus paragraphos conjunctamente, porquanto cada orador tem a faculdade de fallar sobre cada um desses paragraphos, de dizer o que entender, e apresentar-lhe as emendas que julgar a bem; depois delles discutidos, depois da materia dilucidada, fica o direito salvo de votar nos differentes paragraphos como melhor entender. Basta isto, para não haver confusão: a votação separada he quanto basta. Além disto he preciso attendermos que a sessão ordinaria está finda, que já nos foi dada uma prorogação, em virtude de faltar a discussão da lei do orçamento. Vamos discutir uma lei que tem bastantes artigos e paragraphos: se fôrmos a dividir os paragraphos, e a discuti-los por si, gastaremos muito tempo, e a lei do orçamento deixará de passar, ou ha de dar-se nova prorogação.

O Sr. Mavignier: -- Bem .... Pois então louvemo-nos na commissão.

O Sr Dantas: – Não digo isso; mas devemos lembrarmo-nos que esta lei já foi pesada por cada uma das camaras respectivas, e tambem pela commissão: portanto, parece-me que a discussão não exige de nós tanta minuciosidade, como exige outro projecto apresentado por um nobre deputado, ou por uma commissão sem ter passado por mais estes tramites, pela balança de uma corporação que deve zelar seus interesses...

Um Sr. Deputado: -- Trata-se de dar dinheiro.

O Sr. Dantas: – Ninguem mais escrupuloso do que eu nestas materias, quando se trata de distribuir as rendas publicas. Eu acho que he materia de summa transcendencia, e que deve merecer toda a attenção; mas eu não descubro inconveniente algum, para que se discuta este artigo conjunctamente com seus paragraphos, prestando-se toda attenção á materia. Eu não digo que nos louvemos na commissão. A commissão merece-me muita consideração, mas não digo isso, nem a casa está autorisada para se louvar na commissão; porque as materias devem discutir-se na casa; o que digo he que este projecto já tem a seu favor o juizo das camaras e o da commissão, e que por consequencia não deve haver tanto escrupulo como em outro qualquer a quem faltem estas circumstancias, e que devemos attender ao estado da sessão.

Senhores, eu tenho tido a honra de por vezes me sentar aqui, e tenho sempre observado que o estylo da casa he que estas discussões são sempre assim; e por conseguinte não ha necessidade de se alterar agora a prática, mesmo para aproveitarmos o tempo na discussão da lei do orçamento. .

Um Sr. Deputado: -- Póde discutir-se do mesmo modo a lei do orçamento provincial, porquanto já ha o juizo da thesouraria, o do presidente e o da commissão.

O Sr. Dantas: -- Não, Senhor; porque os rendimentos da provincia são muito maiores, e são applicaveis a diversas cousas de muito maior importancia do que o são no orçamento municipal: 500 ou 600 contos reclamam mais attenção na sua distribuição do que 16 ou 20; e além disto o presidente e o thesouro não emittem juizo a respeito desta lei ....

O Sr. José Pedro: —Devemos zelar o dispendio, ainda que seja de um real.

O Sr. Dantas: -- Estou certo disto; mas a attenção he em relação á quantia que se houver de despender.....

O Sr. Mavignier: -- Não ha grandeza absoluta.... Só Deos.

O Sr. Dantas: -- As grandezas são relativas, he verdade; mas a nossa consideração deve resolver-se em rasão dessa mesma grandeza.

Voto, portanto, para que a discussão verse sobre o artigo com os seus paragraphos, votando-se depois sobre cada um delles separadamente.

O Sr. Presidente: -- Não havendo quem mais falle a respeito, vou consultar á casa se quer que a discussão continue como eu a enunciei.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, cada um desses paragraphos equivale a um artigo, porque a nada menos tende do que a declarar que a camara municipal do Recife fica autorisada a despender com os objectos designados nelle as cifras que menciona: ora, sendo assim, he conveniente, sem duvida, que a discussão seja por paragraphos. Adoptado este expediente, não só não se gasta mais tempo do que com a discussão englobada, senão tambem evitar-se-ha a confusão; o que he sempre muito util. Por este motivo, e como sei que não ha na mesa requerimento neste sentido, o vou mandar, para que V. Exc. consulte a casa se quer que a discussão seja paragrapho por paragrapho.

Julgada a materia discutida, he o requerimento posto á votação e rejeitado.

Continúa a discussão do artigo segundo do projecto de orçamento municipal, com os 22 paragraphos respectivos.

Vão á mesa, e são successivamente apoiadas as seguintes emendas:

« *Ao* § 4.º — Em lugar de « quatrocentos mil réis » diga-se « duzentos. » — *Olinda Campello.* »

« *Ao* § 13. — Com o tribunal do jury e eleições 1:500$ rs. — *Olinda Campello* »

« *Ao* § 2.º — Com o contador 500$000 rs. — *Olinda Campello.* »

« *Ao* § 6.º — Supprima-se a quota marcada para os fiscaes do Poço, Jaboatão, San-Lourenço e Varsea, percebendo o vencimento de vinte por cento das multas que impozerem, e que fôrem recolhidas ao cofre da municipalidade. — *Olinda Campello.* »

« *Ao* § 6.º — Com os fiscaes das freguezias do Recife 500$000, de San-José 500$000, da Boa-Vista 600$000 e do Afogado 150$000. — *Olinda Campello.* »

« *Ao* § 6.º — Com os fiscaes das freguezias do Recife, San-José, Boa-Vista e Santo-Antonio, 500$000 cada um; dos Afogados, do Poço, San-Lourenço e Jaboatão 200$000 cada um. — *Xavier Lopes.* »

« *Ao* § 6.º — Com os fiscaes das quatro freguezias da cidade a 450$000; com os dos Afogados e Poço 400$000; com o de San-Lourenço-Jaboatão 150$000. Além destes ordenados, terão a percentagem, os da cidade 8 por cento, e os outros 12 por cento. — S. R. — *Mavignier.* »

« No § 7.º diga-se « 600$000. » — *Xavier Lopes.* »

« No § 4.º, em lugar de « dous » diga-se « e os outros teem, cada um 400$000 » e diminua-se nessa rasão de differença o algarismo da somma. — *Trigo de Loureiro.* »

« § 18. — Diga-se 3:000$000.

« § 21. — Com calçamento dos largos do Carmo e S. Pedro 8:000$000. — *Mavignier.* »

« *Ao* § 6.º — Com os fiscaes, do Recife 600$000, de S. José, Santo-Antonio e Boa-Vista a 550$000 cada um, e das mais freguezias, como no artigo, 3:800$000. — *Carvalho.* »

« *Art. 2.º additivo.* — Com o principio da fundação do cemiterio publico, continuando a autorisação de contrahir um emprestimo para a sua construcção final, 4:000$. — S. R. — *Mavignier.* »

« No § 22, em lugar de « 4:000$000 » diga-se « 2:000$. » — *José Pedro.* »

« Com a limpeza das ruas, 1:500$000. — *José Pedro.* »

« Substitua-se ao § 13 o seguinte:

« Com o tribunal do jury e eleições, vencendo o porteiro deste tribunal 200$000, 2:000$000. — *José Pedro.* »

O Sr. Laurentino: — Como só mandasse uma emenda, quero dar as rasões por que a mandei.

Diz o § 6.º: (*lê*) ora, não considerando eu o bairro de Santo-Antonio como inferior aos de San-José e do Recife, nem mesmo ao da Boa-Vista, parece-me ver nesta disposição alguma cousa de injustiça, e por isso mandei uma emenda equiparando os ordenados dos tres fiscaes dessas tres freguezias. Não procedi do mesmo modo com o do Recife, a quem a commissão dá 600$000, porque não sei se ha alguma rasão que milite a seu favor.

(Segue-se o Sr. Xavier Lopes, cujo discurso, tendo-lhe sido enviado, ainda não nos foi restituido.)

O Sr. José Pedro vê-se embaraçado no modo por que ha de regular o seu voto na presente discussão, ja porque tem distribuido a attenção por 22 paragraphos ao mesmo tempo e pelas emendas que a elles fôram offerecidas; já porque reconhece que algumas dessas emendas vão augmentar o deficit que já existe nos cofres da municipalidade, ao passo que ella está obrigada a despezas indispensaveis, taes como o pagamento de suas dividas e outras. Entretanto, não deixará de manifestar-se contra quatro das referidas emendas: a que quer limitar os vencimentos dos fiscaes de fóra da capital á porcentagem das multas que impozerem, e ás tres que reduzem os ordenados do fiscal do Poço, do contador e do engenheiro.

Quanto á limitação de vencimentos a que se reportou, o nobre deputado acha-a má, porque he sabido que nas villas e povoações do municipio as multas quasi que nada produzem, e que por conseguinte nenhuma vantagem pódem proporcionar aos empregados que devem de impô-las.

A' respeito, porém, das reducções, o orador não póde approva-las, quando se lembra que, ainda o anno passado, o chefe da maioria propoz e obteve para o fiscal do Poço o ordenado de 400$ rs.; -- quando considera que o contador da camara do Recife já soffreu, nesse mesmo anno, um côrte nos vencimentos, apezar de ser um funccionario muito habil e zeloso--; quando, finalmente, pondera que a paga arbitrada ao engenheiro da referida camara não he superior ao trabalho que lhe está incumbido.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, mandei á mesa uma emenda ao § 4.º do artigo segundo. Na ultima parte desse § dá-se ao segundo e terceiro ajudante do porteiro 500$000 rs. e ao quarto 400$ rs. Não vejo rasão para que se dê aos ajudantes do porteiro ordenado igual ao que este percebe. Fique embora com 500$ rs. o primeiro desses ajudantes, visto como tambem exerce o lugar de porteiro do jury; mas, quanto aos outros, enxergo desproporção, porque elles não teem tanto trabalho, nem tanta responsabilidade como o porteiro, e por conseguinte não devem de ter o mesmo interesse...

O Sr. Joaquim Villela: --- São tambem escrivães dos fiscaes....

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sim, Senhor; he obrigação delles acompanharem os fiscaes nas corridas; mas por esse trabalho he que elles percebem o ordenado; porque, afóra isto, apenas substituem ao porteiro nas suas faltas, sem que todavia a sua categoria deixe de ser inferior á deste, e sem que trabalhem tanto como elle. E note-se que o ordenado he marcado, não só em relação ao trabalho, como tambem em relação á responsabilidade.

A' vista do que hei ponderado, julgo que a minha emenda está no caso de ser approvada.

O Sr. Mavignier sustenta as suas emendas, notando que ellas são fundadas nos principios da justiça e de conveniencia publica.

O Sr. Dantas: — Requeiro a V. Exc. que haja de pedir aos nobres deputados queiram ter a bondade de vir um pouco mais cedo, para que a sessão possa principiar ás horas que marca o regimento. Vejo que a casa está sem o numero necessario; temos trabalhos importantes; e por isso, attenta a escassez do tempo que nos falta, parece-me que convém que as sessões principiem, na fórma do regimento, ás 10 horas, e acabem ás 2.

O Sr. Xavier Lopes: -- Sr. presidento, eu entendo que o requerimento ou petição do nobre deputado não póde ter andamento: o regimento tem marcado as horas em que deve principiar a sessão, e se cada um de nós não comparece á hora marcada, he porque tem uma causa forte que o impossibilita; por consequencia V. Exc não póde attender ao pedido do nobre deputado, porque não póde dispensar na lei: pedir o que está marcado no regimento he ocioso, e até mesmo indecoroso: o que nós devemos fazer, e o que sei que se pratica nos outros parlamentos, quando ha affluencia de negocios, he prorogar-se o a sessão por mais algum tempo, e he isto o que eu vou pedir em um requerimento que vou mandar á mesa. Por mim, declaro que estou prompto a demorar-me, uma vez que todos concordem em estar aqui quatro, cinco e seis horas por dia; entendo que, attenta a affluencia dos negocios que ha a tratar, deve-se fazer isso: a casa resolverá como lhe parecer.

O Sr. 1. *Secretario* lê o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja prorogado por mais uma hor a cada dia de sessão. -- *Xavier Lopes.* »

O Sr. José Pedro (pela ordem) nota que, estando em discussão o artigo de um projecto, o requerimento do Sr. Dantas, e bem assim o que se lhe seguio, fôram feitos fóra de tempo, e que por consequencia o Sr. presidente devia fazer proseguir os trabalhos da casa na ordem prescripta no regimento.

Continúa a discussão do artigo.

O Sr. Tiburtino requer que, attento o adiantamento da hora, fique a discussão adiada, e elle com a palavra para a sessão seguinte.

O Sr. Dantas (pela ordem) diz que, quando fez o seu requerimento, fundou-se no artigo 172 do regimento, e que por consequencia não era cabida a arguição que se lhe fez.

Verifica-se não haver casa.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 2 DE AGOSTO DE 1848.

A ordem do dia para a sessão da assembléa, amanhãa (3), he a mesma que estava designada para hoje.

Correspondencia.

Sr. Redactor. — Chegando-me ao conhecimento que, no n. 45 da *Voz do Brasil*, se acha uma relação de varias pessoas que, diz a mesma *Voz*, concorreram com quantias em dinheiro para a prisão do redactor da mesma: e como em cuja relação vem o nome de Campos, carne secca, por isso o abaixo assignado declara pelo presente, que não se entende com elle, e que o abaixo assignado não está na qualidade de importar-se com a politica deste paiz, e mesmo que entre elle e o redactor da mesma *Voz* existem algumas relações de amizade.

Recife, 31 de julho de 1848.

Sou seu assignante.
José da Silva Campos.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 2 . . . . 4:630$599

Descarregam hoje, 3 de agosto.

Barca —*Thomas-Metlors* — mercadorioas.
Brigue —*Edward* — farinha.
Brigue —*Veloz* — pipas vasias.
Galera —*Sword-Fish* — taixas e machinismo.
Escuna —*Alexander-Cochrane* — mercadorias.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 2.

Geral	618$973
Diversas provincias	11$638
	630$611

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 2.

Londres; 35 dias, brigue inglez *Minerva*, de 153 toneladas, capitão W. H. Marsden, equipagem 9, em lastro; a L. G. Ferreira & Companhia.

Philadelphia; 48 dias, brigue americano *Putuam*, de 187 toneladas, capitão Joseph Farrall, equipagem 11, carga farinha de trigo e fazendas; a H. Foster & Companhia.

Genova; 46 dias, barca sarda *Victorioza*, de 302 toneladas, José Chiarelle, equipagem 14, em lastro; a João Pinto de Lemos.

Havre; 38 dias, brigue francez *Beaujeu*, de 133 toneladas, capitão Evers, equipagem 11, carga fazendas; a B. Lasserre & Companhia. Passageiros, Elias Baptista da Silva, Calls, Edward Eggers, Manoel Alves Barboza, Joaquim de Almeida Pinto, farmaceutico.

Genova; 52 dias, polaca sarda *Mathilde*, de 144 toneladas, capitão Manoel Gazzol, equipagem 10, em lastro; a José Saporiti.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-de-Janeiro; barca americana *Ork*, capitão A. Deane, carga a mesma que trouxe.

Gibraltar; polaca austriaca *Perast*, capitão Marco Serovich, carga assucar.

Havanale; barca americana *Louisiana*, capitão A. Atwood, carga a mesma que trouxe.

Jersey; escuna ingleza *Guillelmo*, capitão V. R. Rose, carga assucar.

Declarações.

-- O arsenal de guerra compra, para as diversas estações militares, azeite de carrapato, dito de coco, velas de carnaúba, fio de algodão e pavios: quem ditos generos quizer fornecer mandará sua proposta a directoria do mesmo arsenal, comparecendo no dia 3 do proximo vindouro, na sala da mesma directoria, afim de se realisar a dita compra. = Arsenal de guerra, 31 de julho de 1848. = O escripturario, *F. Serafico de Assis Carvalho.*

--- O arsenal de guerra compra, para os aprendizes menores do mesmo arsenal, 5 resmas de papel almaço, 600 pennas de escrever, 6 duzias de lapis, 6 ditas de creiões, 6 garrafas de tinta, 20 taboadas de numeração, 18 canivetes: quem ditos generos quizer fornecer mandará sua proposta e as amostras a directoria do mesmo arsenal, comparecendo no dia 3 do proximo vindouro, na sala da mesma directoria, afim de se realisar a dita compra. = Arsenal de guerra, 31 de julho de 1848.

O escripturario,
F. Serafico de Assis Carvalho.

--- Perante o concelho de administração naval tem de contratar-se, ás 12 horas da manhãa do dia 3 do corrente, o fornecimento de pão e bolacha para os navios da armada e enfermaria de marinha: pelo que, são convidados todos aquelles a quem possa convir tal fornecimento a apresentarem suas propostas em carta fechada, em a qual declarem o menor preço e quem seus fiadores.

Sala das sessões do concelho de administração, 1.º de agosto de 1848.

O secretario do concelho,
Christovão Santiago de Oliveira.

THEATRO PUBLICO.

O director participa a todos os amantes da scena, que recebeu da côrte do Rio-de-Janeiro uma callecção de novos dramas, traducção franceza, entre os quaes avultam os seguintes: Luiza de Linherol; os Suspeitos; os Conspiradores ou o retrato de muitos dos nossos; e as Duas horas de um principe. Dramas estes de muito criterio e jocosidade, segundo o gosto francez. Este ultimo, Duas horas de um principe, subirá a scena o mais breve possivel, logo que esteja sufficientemente ensaiado.

Avisos maritimos.

-- Para Lisbôa sahe, impreterivelmente no dia 15 do corrente, o brigue portuguez *Sublime*, capitão João Francisco de Amor: para carga e passageiros a tratar com Oliveira Irmãos & C., ou com o capitão na praça do Commercio.

--- Para o Ceará sahe, em poucos dias, por ter a maior parte de sua carga a bordo, a sumaca *Flor-do-Angelim*: para o restante e passageiros, trata-se com o mestre, Bernardo de Souza, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26

--- Para a Bahia sahe, com muita brevidade, a veleira escuna *Galante-Maria*, forrada e pregada de cobre: para o resto da carga e passageiros, para o que tem bons commodos, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moéda, n. 11, ou com o capitão, José Mendo de Souza.

-- Os Srs. carregadores da galera portugueza *Tentadora* queiram levar seus conhecimentos a casa de Manoel Joaquim Ramos e Silva, afim de se podêrem legalisar os manifestos da mesma galera.

-- Vende-se a escuna americana *Outesu*, forrada de novo de cobre, e muito veleira, com capacidade de pegar em sete mil arrobas pouco mais ou menos: quem a quizer comprar dirija-se ao escriptorio dos Srs. Henry Forster & Companhia, na rua do Trapiche, n. 8, até o dia 6 do corrente mez; do contrário seguirá para Boston porto de onde veio.

--- Para o Rio-Grande-do-Sul segue com brevidade o brigue-escuna *Alegria*: recebe alguma carga e escravos a frete: quem quizer carregar entenda-se com Leopoldo José da Costa Araujo, na rua da Moéda, n. 7.

--- Para Lisboa partirá, no dia 20 do corrente mez de agosto, o bem conhecido brigue portuguez *Tarujo-Primeiro*, de que he capitão Manoel de Oliveira Faneco. Tem grande parte de seu carregamento engajada: para o restante de seu carregamento, assim como para passageiros, a quem offerece asseiados commodos e bom tratamento, trata-se com o dito capitão na praça, ou com o consignatario, Firmino José Felix da Roza, na rua do Trapiche, n. 44.

-- Para o Aracaty tem de sahir com muita brevidade o hiate *Novo-Olinda*, por estarem já tratados alguns carregadores: quem nelle pretender carregar ainda, se entenderá com o respectivo mestre, Antonio José Vianna, no trapiche Novo, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

Leilões.

-- Kalkmann & Rosenmund farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, do mais rico sortimento de mobilia, chegada proximamente de Hamburgo, consistindo em commodas, mesas de todos as qualidades, jantar e adornos de salas, lavatorios, armarios para li-

vros, guar-roupas, leitos, toucadores, espelhos muito lindos, optimos pianos, de varios preços, quadros de paredes, apparelhos e vasos de vidro de côr para sobre-mesa e para flores, ditos de porcellana, gaiolas, barras de ferro, e outros objectos de bom gosto; assim como a mobilia em pouco uso, pertencente a uma familia que ha pouco tempo se retirou desta praça: hoje, 3 de agosto, as 10 horas da manhãa, na sua casa, rua da Cruz.

— Richard Royle transferio, por causa da chuva, o seu leilão de fazendas, que devêra ter lugar no primeiro, para sexta feira, 4 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua do Trapiche-Novo.

Avisos diversos.

—No dia 1.º de agosto corrente, desappareceu da casa do abaixo assignado o Africano Joaquim, cujos serviços haviam sido arrematados pelo mesmo abaixo assignado: quem o aprehender leve-o a rua Direita, n. 37. que será recompensado.

Dr. Ignacio Nery da Fonseca.

-- Aluga-se o sitio bem conhecido da estrada do Cordeiro, de Nuno Maria de Seixas, a pessoa que tenha tratamento: os quesitos que o tornam preferente são conhecidos: a tratar com o mesmo proprietario, na rua do Amorim, n. 15.

-- Deseja-se fallar ao Sr. Bazilio Rodrigues Seixas: na rua do Livramento, sobrado n. 1.

--- Na rua do Rozario, venda do Poças, vende-se manteiga ingleza, da nova e superior, a 1$120 rs. a libra.

HOTEL-COMMERCIO.

Achando-se augmentado este estabelecimento, pela posse do segundo andar, tem seu proprietario a honra de offerecer ao respeitavel publico excellentes e independentes commodos, com a precisa decencia para hospedagem. Seus preços serão mais em conta que em outro qualquer estabelecimento

Dentes artificiaes.

J. A. A. Jani, artista, tem a honra de avisar ao respeitavel publico, que tem voltado do norte e se acha residindo na rua estreita do Rozario, n. 22, primeiro andar, aonde continúa a pôr dentes artificiaes de porcellana, composição esta inteiramente isenta de corrupção: como bem tira as caries dos naturaes, calsa com ouro e prata. O annunciante declara a todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, que não exige receber paga alguma, se por acaso não ficarem os ditos dentes artificiaes tão bem postos que não se possam differençar dos proprios naturaes, sendo os mesmos postos sobre chapa de ouro e sobre tarracha, os quaes ficam tão seguros que se póde mastigar toda comida com elles sem causar a menor dôr

—Manoel A. Fernandes Eiras retira-se parafóra da provincia.

— Bernardino José Pereira vai a *Portugal* tratar de sua saude.

-- José Thomaz de Campos Quaresma ficou encarregado de vender uma mobilia, ainda nova, de uma familia que se retirou desta provincia: quem a pretender dirija-se a rua d'Aurora, n. 62, terceiro andar; cuja mobilia he a que se segue: uma jarra de pedra da Italia, para ter agoa, muito rica; um sophá; um jogo de banquinhas; 2 banquinhas de sala, uma mesa redonda: tudo d'oleo e envernizado; uma mesa redonda de angico; uma mesa de jantar, de amarello; 2 mesas de amarello, com duas gavetas cada uma; duas mesinhas mais pequenas, com suas gavetas; um aparador moderna, de amarello; um lavatorio de amarello com gaveta; um estante boa, de amarello envernizado; e 6 cadeiras ordinarias, do Porto: tudo em bom estado e novo: vende-se por mais ou menos.

-- O abaixo assignado, estabelecido com casa de negocio em o Rio-Formoso, faz sciente aos herdeiros do finado Antonio José Francisco Veiga, aos administradores de sua casa, a seus credores, ou a quem convier, que, tendo tido contas e transacções commercias com dito finado, lhe aceitou duas lettras em 22 de maio do anno passado (1847), sendo uma da quantia de um conto de réis, a prazo de 4 mezes, e outra de 1:058$000 rs. ou 1:050$000 rs. a prazo de dez mezes: e como se acham pagas, em continuação de outras transacções e diversos pagamentos que fez, constantes dos recibos que tem em seu poder, embora inda lhe reste de conta de livro, previne ao respeitavel publico para não negociarem as referidas lettras, e nem recebe-las em pagamento, as quaes protesta desde já não pagar, sem proceder um minucioso exame, ou ajuste de contas, por quem competir, e for interessado na herança do mesmo finado. E para que se não possa allegar para o futuro ignorancia, se faz o presente annuncio. — Rio-Formoso, 27 de julho de 1848. — *Antonio da Silva Braga.*

= Furtaram, do sitio do Cajueiro, no dia primeiro do corrente, 3 cavallos, sendo dous castanhos e um alazão, capados, com o ferro B: quem delles souber, os poderá tomar e leva-los ao dito sitio, que será recompensado.

= José Jacintho Guedes retira-se para fóra do imperio.

= Aluga-se uma meia agoa, sita no primeiro becco da Camboa do Carmo, por 5$ rs. mensaes: na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

CHAPEOS DE SOL

Rua do Passeio-Publico, n. 5.

O fabricante deste estabelecimento adverte ao respeitavel publico desta cidade que elle possue presentemente um rico sortimento de chapéos de sol, assim como chapéos de sol de seda furta-côres, dos mais ricos que tem apparecido neste mercado, e de côres conhecidas; ditos para senhoras de bom tom, adamascados, lavrados, com suas competentas franjas de retroz, tudo que tem de mais moderno e do melhor gosto; um completo sortimento de chapéos de sol de panninho de todas as côres e de todos os tamanhos, para homens, senhoras e meninos; ha tambem igual sortimento de fazendas para cobrir armações, tanto de seda de côres como de panninhos trançados e lisos imitando seda. Adverte-se que os freguezes serão servidos com brevidade, e se acharão satisfeitos da boa qualidade, do bom gosto e do preço.

= José Thomaz retira-se para fóra da provincia.

= Aluga-se a casa terrea n. 75 do Aterro-da-Boa-Vista, com bons commodos, cacimba com boa agoa, e grande quintal que chega ao porto da Ponte-Velha: a fallar na casa immediata, ou com Manoel Pereira Teixeira

= José Gonçalves dos Reis retira-se para fóra da provincia.

LOTERIA DO THEATRO PUBLICO.

O thesoureiro desta loteria, á vista da extracção que vai tendo a venda dos respectivos bilhetes, tem marcado o dia 25 do corrente mez para o andamento infallivel das rodas, que será realisado em um só dia, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares; e pede áquellas pessoas que teem feito encommenda de numeros sympathicos, que os vão, ou mandem buscar. Os bilhetes continuam a estar a venda: no bairro do Recife, loja de cambio da Viuva Vieira & Filho; e no de S.-Antonio, nas lojas dos Srs. Moraes e Gusmão Junior & Irmão, na rua do Queimado; na venda do Sr. Manoel Pequeno, no largo do Terço; e na botica do Sr. Moreira Marques, no pateo da matriz.

ASSOCIAÇAO' COMMERCIAL.

A mesa da direcção faz sciente aos socios da associação commercial desta praça, que, hoje, 3 de agosto, ha reunião da assembléa geral, ao meio-dia em ponto, na sala das suas sessões, afim de se preencherem as formalidades marcadas no artigo quinto do capitulo terceiro dos seus estatutos — *José Pires Ferreira*, secretario.

— Aluga-se uma casa terrea na rua Bella, com duas salas, 3 quartos, cozinha fóra e cacimba: na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

-- Manoel Joaquim Gonçalves e Silva, Portuguez, vai a Portugal tratar de sua saúde, deixando gerente de sua casa de negocio ao Sr. José de Mello Albuquerque Montenegro, e por seus bastantes procuradores os Srs. João da Costa Lima Junior e João Baptista Fragoso Junior.

-- Antonio Pereira de Miranda retira-se para fóra do imperio, e julga nada dever nesta praça; comtudo, se alguem se julgar seu credor apresente sua conta, no prazo de oito dias, para ser paga, sendo legal.

-- Roga-se ao Sr. A. J. C. do R. que haja quanto antes mandar pagar, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, a diminuta quantia de 8$960 rs., que sua mercê ha perto de 18 mezes está devendo; porque o caixeiro que politica e civilmente tem ido a sua casa pedir dita quantia centenaraes de vezes, depois de ter gasto igual sommas em pares de sapatos, entendeu que lá não devia voltar, visto que sua mercê entendeu em sua alta grosseria e estupidez, que em pagamento do que devia e do trabalho do dito caixeiro, devia dar-lhe um sem numero de descomposturas e ameaças, e isto porque quem lá o mandou não está resolvido a aceitar o desafio que sua mercê lhe fez, de lh'o ir pedir pessoalmente, porque não tem grosserias e estupideza para lhe dar em troco: isto se lhe avisa, para que sua mercê não tenha de ver seu nome por extenso estampado nesta folha, e porque, se sua mercê continuar a dizer que pagara quando quizer, se usará de meios mais indecorosos para sua mercê.

-- Sabbado, 29 de julho, pelas 11 horas da noite, adiante da Cruz-de-Almas, buscando a Casa-Forte, fugio um cavallo castanho, com sellim, manta e freio; cujo cavallo he bem conhecido pelo nome pimenta, e tem uma bexiga no espinhaço: quem o tiver pegado leve-o a S.-Anna, defronte do Sr. José Venancio, ou na rua de Cadeia de S.-Antonio, armazem n. 21.

-- José da Silva Campos Junior vai a Portugal.

--- Bartholomeu Francisco de Souza embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo Agostinho, preto, de nação Angola.

-- Aluga-se a casa terrea n. 13, na rua da Trempe, com sufficientes commodos, por preço rasoavel: a tratar na rua larga do Rozario, n. 14, primeiro andar.

— Precisa-se de um conto de réis, sobre hypotheca em uma casa terrea, que rende 12$ rs. mensaes: na rua do Cabugá, loja de miudezas, n. 1 D, se dirá quem precisa

--- José Joaquim da Cunha Guimarães retira-se para fóra da provincia.

--- José Luiz da Cunha Vianna retira-se para fóra do imperio

-- A viuva Carioca vai proceder ao inventario de seu casal, na qualidade de testamenteira e unica herdeira de seu marido: e se bem que nada aqui deva, roga com tudo a quem se julgar credor, que haja de apresentar a sua conta, ou titulo no prazo de tres dias, para legalisar-se, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 10.

-- Perdeu-se um vale de 100$ rs. de cobre, passado pelo Sr. Antonio Manoel Ramos, para pagar ao portador: por isso previne-se ao mesmo Sr. de o não pagar senão a Luiz José de Sá Araujo; assim como ninguem o poderá receber em pagamento.

--- Antonio José da Silva Eiras retira-se para fóra do imperio.

--- Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro, não só nesta provincia como em outra qualquer, para escriptorio, despacho ou cobranças, do que tudo tem bastante pratica, e dá pessoa idonea para seu fiador: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 21, ou annuncie.

-- Joaquim Azevedo de Andrade vai a Portugal.

-- Aluga-se um sotão com varanda para frente e com commodos para pequena familia, na rua Nova, n. 5: a tratar na loja do mesmo sobrado.

--- Aluga-se um preto que saiba trabalhar de enxada, dando-se-lhe o sustento e 320 rs. diarios, para trabalhar em um sitio: nos Afogados, largo da Paz, n. 74, ou na rua do Caldeireiro, n. 62.

--- Perdeu-se, no dia 30 do proximo passado, das 6 as 8 horas da manhãa, da rua do Rozario da Boa-Vista, rua do Pires até o palacio da Soledade, um argola de diamantes encastoada em ouro: quem a achou, querendo restituir, dirija-se a dita rua do Rozario, n. 44, que se lhe apresentará a irmãa, e se recompensará.

= Precisa-se alugar uma preta que saiba cozinhar o diario de uma casa, e entenda de engommar alguma cousa; na rua Nova, n. 21.

-- No dia 5 do corrente, se hão de arrematar 5 caixas com assucar sumeno, depois da audiencia e horas do costume, penhoradas por execução pendente na segunda vara, as quaes se acham depositadas no trapiche do Pelourinho: quem quizer arremata-las póde lá ir vê-las.

--- José Mendes de Freitas retira-se da provincia.

-- Miguel Antonio da Costa e Silva retira-se para fóra do imperio a tratar de sua saúde, deixando sua casa continuando no mesmo gyro, entregue a seu sogro, o Sr. João Narciso da Fonseca, e por seus procuradores, em primeiro lugar o mesmo Sr. Fonseca, Manoel Joaquim Ramos e Silva e José Antonio de Carvalho.

-- Precisa-se alugar um preto padeiro: nas Cinco-Pontas, n. 38

—O abaixo assignado tem amigavelmente dissolvido a sociedade que tinha com seu irmão Joaquim Justiniano Pinto Dias de Magalhães, na loja de fazendas da rua do Queimado n. 46, que gyrava com a firma de Magalhães & Irmão, ficando o mesmo annunciante subjeito ao activo e passivo da mesma, que lhe fica pertencendo unicamente, por ir á Europa tratar de sua saúde o dito seu irmão.

José Joaquim Pinto Dias de Magalhães.

— Uma pessôa com pratica de escripta commercial, e bonita lettra, propõe-se a escrever nas horas vagas, nos domingos e dias santos, com limpeza, mediante modico estipendio: quem precisar, annuncie.

-- Aluga-se a casa terrea, sita na rua de João-Maria, por detrás da rua da Aurora, com bastantes commodos para familia: a tratar na rua do Crespo, n. 11.

-- J. B. da Fonseca Junior embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava crioula, de nome Francisca, com uma cria de 6 mezes.

-- Continúa a andar fugido, desde o dia 9 do corrente julho, o preto João, crioulo, o qual conduzio do Ceará para esta praça o Sr. Frederico José Pereira no vapor *Imperatriz*, chegado a este porto em 17 de junho proximo passado; he alto bastante, fula, de 22 a 24 annos, sem barba, falla moderada; levou camisa e calças de algodãozinho riscado, e suspensorios de fita. Roga-se a qualquer pessoa, ou capitão de campo, que do dito escravo tiver noticia, ou possa encontrar, o prenda e leve-o a rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25, que se gratificará generosamente.

--- Offerece-se uma parda de bons costumes, com algumas habilidades, para ama de casa de um homem solteiro, ou de pouca familia: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua Augusta. n. 40.

-- Quem for dono de um cachorro inglez, dirija-se ao largo do Pilar, do lado esquerdo, n. 12.

— Os credores do fallido Antonio José Antunes Guimarães previnem aos devedores deste, que lhe não paguem seus debitos, quér de conta de livro, quér por lettras que lhe aceitassem: porquanto, tendo sido arrestados seus bens, lettras e livros, não póde o mesmo válidamente receber quantia alguma de seus credores, mas tudo deve ser recolhido ao deposito em mão do corretor Oliveira, como bens dos mesmos credores: o que se faz publico para que ninguem se chame á ignorancia, e fique acautelado contra o mesmo fallido, que consta ter desapparecido desta praça, para ver se colhe algum dinheiro de seus devedores, contra quem protestam os mesmos credores haver o que indevidamente pagarem.

— Ensina-se por casas particulares as primeiras lettras, a 3,000 rs. mensaes mais de um alumno, com todo o esmero: quem quizer, annunce.

-- Precisa-se alugar dous escravos para o serviço da uma casa: na rua da Cadeia de S.-Antonio, armazem n. 21.

Tresse, fabricante de orgãos e realejos no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21,

tem para vender realejos com tambor e trombeta, com a vantagem de serem musicas todas feitas no paiz, como bem a polka, a masurka, cavatina -- Casta diva --, etc. Concerta dito instrumento e põe marchas novas. Na mesma casa compram-se realejos usados.

-- Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, pelo presente, participa a seus amigos e a quem convier, que elle mudou a sua morada para a rua Direita, sobrado de um andar n. 16, que faz esquina para a travessa de San-Pedro; e continúa a receber correspondencia dos senhores de engenho que quizerem consignar-lhe as suas safras.

— Precisa-se de uma ama de leite que o tenha em abundancia, para criar um menino de seis mezes: na rua do Rangel, n. 56.

-- Deseja-se fallar com o Sr. José Soares da Costa, vindo ha pouco da Bahia, a negocio de seu interesse: na rua Direita, n. 69.

--- A loja do antigo barateiro da rua do Collegio, n. 9, continúa a vender bichas grandes, a 800 rs. cada uma, e tambem aluga, a 240 rs., dando-se dobrada porção para serventia das que precisarem.

-- O gerente, nesta praça, do contrato do rapé princeza de Lisbôa, continúa a vender esta boa pitada em caixas e a retalho, a dinheiro a vista: assim como roga a todos os que teem levado algumas libras fiadas queiram mandar satisfazer sua importancia, pois que não tem caixeiros para os empregar em taes recebimentos; do contrário, se lhes não entregará mais rapé, pois não he genero do seu estabelecimento

--- Choinel Agapito Guilherme, Francez, retira-se para a Bahia.

— Um rapaz brasileiro, de boa conducta, se offerece para caixeiro de rua de qualquer casa de commercio, para o que dá fiador idoneo: quem do seu prestimo se quizer utilisar dirija-se a rua dos Martyrios, n. 142, primeiro andar, ou annuncie.

-- Offerece-se um rapaz brasileiro de idade de 14 annos para caixeiro de qualquer estabelecimento, o qual já tem alguma prática de venda: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se á rua Imperial, n. 103, de parte do nascente.

— O abaixo assignado ensina primeiras lettras, doutrina christãa, arithmetica e grammatica portugueza com o maior zelo e e actividade possivel; assim como offerece-se para dar lições em casa particular: quem do seu prestimo se quizer utilisar dirija-se á rua da Roda, n. 42.

João Antonio Leitão.

Compras.

--- Compra-se um moleque de 14 a 16 annos, cujo valor não exceda de 400$ rs.: na rua Direita, sobrado de um andar, que faz esquina para a travessa de S.-Pedro.

= Compra-se uma preta de meia idade, que cozinhe o diario de uma casa, e não tenha vicios nem achaques: na rua da Gloria, n. 85.

-- Compram-se dous volumes da algebra de Lacroix, em meio uso: na rua larga do Rozario, n. 20.

= Compra-se, ou aluga-se uma preta de meia idade, que seja cozinheira: na rua de S.-Rita, n. 85.

— Compra se a peça *O Sigano*: (velha) quem a tiver, dirija-se á rua Augusta, sobrado n. 21.

Vendas.

LEI DE 18 DE AGOSTO DE 1769.

Vende-se esta lei commentada por Correia Telles, seguida de um discurso sobre a equidade e regras da interpretação dos contratos, pelo preço de 800 rs.: na livraria da praça da Independencia.

CODIGO PASSA-MAO'.

Vende-se a 320 rs. o Codigo criminal pratico do semerepublica de passa-mão na Oceania, organisado segundo os principios do projecto de constituição = Republico-demagogico = do doutor Marche-marche: na praça da Independencia, livraria ns 6 e 8.

Ha para vender, na loja de Maya Ramos & Companhia, os seguintes livros, chegados ultimamente de Lisbôa:

os Sete peccados mortaes, romance original portuguez, em 2 v.; Eugenio, romance maritimo, 1 v., por Francisco Maria Bordalo; Pecciola, obra interessante e premiada pelo instituto de França, traduzida em portuguez, 2 v.; Rei ou impostor, drama original portuguez, em 5 jornadas, por Francisco Maria Bordalo; collecção de maximas e pensamentos, pelo conselheiro Bastos, 2 v.; Meditações ou discursos religiosos, pelo conselheiro Bastos, 1 v.; Estado actual da monarchia portugueza e das cinco causas da sua decadencia, 1 v.; uma collecção de retratos lith. das pessoas mais notaveis de Portugal: tudo por preço commodo: na rua Nova, n. 6.

— Vende-se, no armazem n. 31 da rua da Madre-de-Deos, ao lado da alfandega, saccas com muito bom feijão mulatinho; batatas em arrobas; azeitonas; banha de porco refinada; e muito bons queijos americanos

Sapatões de tres solas,

a 1$000 rs.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, continúa-se a vender sapatões de tres solas, a 1,000 rs.

--- Vende-se uma escrava moça, de muito bonita figura, que cozinha o diario de uma casa, lava muito bem, tem principios de engommado, e he optima vendedeira: na rua de Hortas, n. 9, primeiro andar.

-- Vende-se um relogio de ouro, com corrente de bom gosto: na rua do Queimado, n. 33

--- Vendem se uns pertences de um armazem de seccos, proprios para qualquer principiante, por preço commodo: na praça da S.-Cruz, n. 8, ou ao pé, armazem junto a botica.

--- Na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar, vendem-se 6 escravas, sendo: duas lindas pardas de 26 annos, que engommam, cosem chão e lavam de sabão; 2 molecotes de nação Angola, de 16 a 18 annos, proprios para todo o serviço; uma crioula de 26 annos, que cozinha, lava e vende na rua; uma negrinha de nação Angola, de 14 annos, que cose chão, lava de sabão, he recolhida e por isso optima para andar com crianças.

--- Vende-se arrovroos, em barris, de muito boa qualidade, por preço commodo: na rua da Cruz, n. 40.

— Vendem-se botões amarellos, finos, de P. II.; ditos ordinarios; ditos para casacas; ditos para cavallaria; ditos para infanteria; ditos para libré de pagens, brancos e amarellos; ditos pretos de bonitos padrões; ditos de vidro, para enfeites de roupas de menino: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte

--- Vende-se salsa-parrilha, vinda ultimamente do Pará, de muito superior qualidade: na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann & Rosenmund.

--Vendem-se 6 moradinhas de casas, com dous quartos, duas salas, e quintal; uma dita com 87 palmos de comprimento e 32 de largura, assoalhada e com sotão independente das lojas: na rua Augusta, n. 58.

---Vende-se um rico piano vertical, de não vulgar modelo, fabricado pelo melhor autor de Paris, o muito afamado Mr. Affonso Blondelle, construido positivamente para paiz calido e humido: na rua do Queimado, n. 32.

--- Vendem-se 10 escravos de ambos os sexos e côres, de bonitas figuras, alguns delles com officio, e de differentes idades, vindos do Aracaty: defronte do Corpo-Santo, loja de massames, n. 25.

- - Vende-se um moleque de 13 a 14 annos, por seu senhor retirar-se para fóra da provincia: na rua do Livramento, sobrado n. 1.

Cambraias de seda do ultimo gosto.

Na rua do Queimado, n. 46, loja de José Joaquim Pinto Dias de Magalhães, vendem-se cambraias de seda do ultimo gosto; mantas de barege, com listras de seda e franja de retroz; côrtes de cambraia aberta, a 4$000 e 4$500 rs.; cassa lisa, a 360 rs. a vara; dita de listras, a 360 rs.; luvas de seda para senhora, a 500 rs.; atoalhado de algodão, a 640 rs a vara; e outras muitas fazendas mais baratas do que em outra qualquer parte.

-- Vende-se um violão francez, novo, com muito boas vozes, por preço commodo: na rua estreita do Rozario, loja de miudezas, n. 18.

UM TERRENO.

Vende-se um terreno com cem palmos de frente e quinhentos de fundo, no lugar da Passagem-da-Magdalena, entre as duas pontes, e defronte da casa do Sr. Caneca: a tratar na rua Nova, loja n. 23.

-- Vendem-se 11 escravos, sendo: 4 bonitos moleque de nação, de bonitas figuras, de 14 a 20 annos, sem vicios; um bom preto de nação, bom ganhador, do qual se afiança a boa conducta, e que ganha diariamente 480 rs.; um dito de meia idade, optimo para sitio, e que se dá por preço muito em conta; um cabrinha de 16 annos, bom pagem; uma preta perfeita costureira, engommadeira, cozinheira, e que he muito habil para todo o serviço; 3 ditas para todo o serviço de casa e rua, ou para o campo: na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende.

-- Vendem-se dous moleques de 15 annos, muito lindos; 3 pardas de 22 annos; 3 negrinhas de 12 a 16 annos; 2 escravas moças, com habilidades: na rua Direisa, 3.

— Vendem-se resmas de superior papel almasso de primeira sorte, azul, por preço commodo: na rua da Madre-de-Deos, n. 18.

-- Vende-se manteiga ingleza, muito superior, pelo barato preço de 1$ rs. a libra: na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

--- Vende-se uma preta muito moça, de bonita figura, que cozinha, lava de sabão e varrella, vende na rua, e he muito carinhosa para crianças: na rua estreita do Rozario, n. 4, defronte da igreja, por cima da loja de barbeiro.

-- Vende-se, por preço commodo, um alambique e serpentina de cobre, de 12 canadas, com pouco uso; um carneiro baier, proprio para montaria de menino, por ser muito manso: animal este muito differente dos carneiros do paiz: com o mesmo tambem se vende um carro de bom tamanho, que o dito carneiro puxa com toda facilidade, mesmo contendo um peso enorme: na rua estreita do Rozario, n. 22, primeiro andar.

= Vende-se uma escrava crioula, de 14 a 15 annos, que cose alguma cousa, e sabe fazer o mais serviço de uma casa: o motivo por que se vende he por ter a senhora de retirar se para fóra do imperio: no pateo da ribeira de S.-Antonio, n. 25.

-- Vende-se a casa terrea, sita na rua do Padre-Florianno, n. 23: para ver e tratar, na mesma casa.

---Vende-se uma preta perfeita engommadeira e cozinheira, tanto de forno como de fogão, e que faz doces de todas as qualidades: vende-se por sua senhora retirar-se para fóra: quem a pretender annuncie.

--- Vende-se uma fabrica de charutos, na rua Direita, n. 100, com poucos fundos, muito boa para fazer negocio, tanto a vista como para o matto, por ser em muito bom local: vende-se por seu dono não querer continuar: a tratar na mesma fabrica, quanto antes, que todo o negocio se fará.

CHARUTOS CAÇADORES.

Chegaram da Bahia, ha poucos dias, uma pequena porção destes afamados charutos, em caixinhas de 125, o que se vende a retalho, em casa de Frederico Robilliard, rua do Trapiche-Novo, n. 18, aonde tambem ha de outras qualidades, em caixinhas de 100, muito superiores, e por preço commodo.

— Continúa-se a vender, na rua da Cadeia do Recife, n. 37, cera em velas, fabricadas em Lisbôa e no Rio de Janeiro, sortimentos ao gosto do comprador, em caixas pequenas, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

MUTILADO

Vende-se uma mulatinha, de 13 a 14 annos de idade, a qual sabe cozer costuras chãas, fazer lavarinto e engommar com perfeição: o motivo da venda se dirá ao comprador: no largo do Collegio, no segundo andar da casa junto ao sobrado amarello.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa, em barris de 4 arrobas, chegada pelo ultimo navio, por preço commodo: a tratar com Almeida & Fonseca, na rua do Apollo.

As novas cassas parisienses, a 2$240 rs. o corte, na loja de Guimarães & C., confronte ao arco de S.-Antonio, n. 5, vendem-se novas cassas parisienses, chegadas ultimamente a esta cidade, de ricos padrões e de côres fixas, pelo diminuto preço de sete patacas cada corte. Dão-se os cortes a amostra sobre penhores.

— Vendem-se caixas para guardar joias, pelo diminuto preço de 900 rs.: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

— Vende-se Lizia poetica, ou collecção de poesias modernas, de autores portuguezes, publicadas no Rio-de-Janeiro, por José Ferreira Monteiro, contendo o primeiro volume 52 numeros, com 312 paginas; preço 2$ rs. Recebem-se assignaturas para o segundo volume, constando todo o anno de 48, dividido em 52 numeros: na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães, aonde já se encontrarão os ns. 1 a 9. Na mesma loja se continuam a receber assignaturas para a *Chronica-Litteria*, jornal de instrucção e recreio, por preço de 6$ rs. por anno, por 52 numeros.

Vendem-se fazendas muito baratas, nos Quatro Cantos da rua do Queimado, loja n. 20, de Teixeira Bastos & Irmão,

como sejam: castores encorpados para calças, a 200 rs. o covado; lenços brancos de cassa com risca em volta, a 200 rs.; córtes de cambraia pintada, para vestidos, fazenda fixa, a 2$400 rs., ditos com algum mofo, a 2$ rs.; cassa chita fina e muito larga, a 200 rs. o covado; dita superior, a 400 rs.; riscados largos, em cassa, com algum mofo, a 200 rs.; chitas brancas de flores, a 120 rs.; ditas escuras, a 160, 200 e 240 rs. o covado; meias para menino, a 80 e 160 rs. o par; ditas para meninas, a 320 rs.; ditas para senhora, de 400 a 560 rs. o par; lenços de seda preta para gravata, a 1$280 rs.; ditos de côres em setim, para gravata, a 1$600 rs.; ditos de franja para senhora, a 2$500 rs.; luvas pretas bordadas, a 800 rs. o par; camisolas de meia americanas, muito boas, a 1$600 rs; e outras muitas fazendas, por preço commodo.

— Vendem-se pautas das alfandegas do imperio do Brasil, impressas no Rio-de-Janeiro: na rua da Cruz, n. 20.

— Vendem-se jogos de bancas de amarello; lavatorios de dito: tudo novo e bem feito: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 21.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio, em barris pequenos, por menos do que em outra qualquer parte: na rua do Trapiche, armazem n 17.

— Vendem-se 4 escravos de bonitas figuras; uma preta de 10 annos, boa costureira e engommadeira, e que he propria para mucama; 3 ditas com habilidades, sendo uma dellas quitandeira; um moleque de 16 annos; uma negrinha de 10 a 11 annos: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

— Vende-se a padaria da rua da Senzalla-Velha, n. 90, bem afreguezada: na rua Direita, n. 69.

Na loja que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5,

vende-se princeza larga preta, muito superior, pelo barato preço de 1$ rs. o covado; luvas brancas finas, de algodão, a 120 rs. o par; além destas fazendas ha um completo sortimento de todas as qualidades de fazendas, tudo por preço commodo.

— Vende-se uma escrava de Angola, de 20 annos, de boa figura, que engomma, cose e cozinha: na rua do Passeio, loja n. 19.

— Vendem-se sapatões de couro de lustro, pelo baratissimo preço de 2,560 rs.; ditos de bezerro de solla e vira, a 1,200 rs., e superiores a 1,600 rs.: na rua da Cadeia do Recife, n 9.

= Vendem-se 6 duzias de cadeiras com assento de palhinha, e que são muito fortes, todas ou a duzias: na rua das Trincheiras, n 36.

— Vendem-se canivetes finos; tesouras de unhas e de costura; ditas de alfaiates, feitas em Guimarães; sacarrolhas de patente; campainhas de côres exquisitas; machinas para ilhozes a 1,200 rs.; castiçaes de vidro a 2,400 rs. o par: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

— Na rua da Florentina, n. 16, defronte da cocheira, vende-se um escravo, bom trabalhador de enxada e machado, proprio para sitio ou engenho, e que he ganhador de rua nesta praça, que dá 560 rs. diarios, e tem optima conducta: vende-se para um pagamento.

— Vendem-se as verdadeiras agulhas finas francezes; tambem em carteiras, com todo o sortimento, para coser a bordar: bem como todas as qualidades de fitas, luvas e flores, e outros muitos objectos, por preço commodo: na rua larga do Rozario, n. 24.

— Vendem-se caixas de macarrão muito bom a 3$000 a caixa de 25 libras: no armazem de Francisco Dias Ferreira.

— Vende-se uma excellente casa terrea na freguezia da Boa-Vista, com muito bons commodos, grande quintal com muitos arvoredos de fructo: na rua que atravessa para a Gloria, casa do lampeão.

A 3$800 rs. a peça.
Na loja de Guimarães & C.

que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5, vendem-se peças de chitas de 38 covados, a 3$800 rs. a peça, de soffrivel panno e padrões agradaveis. Dão-se as amostras sobre penhores.

— Um lindo molecote de nação, de 18 annos de idade, optimo cozinheiro e bom copeiro; um dito de idade de 20 annos; um dito crioulo, com principio de sapateiro; duas negras de meia idade, por preço commodo; um lindo pardo claro, de idade de 22 annos, optimo pagem; um dito de 25 annos; um dito de meia idade, por 250$000 rs.; uma negra que engomma, cose e cozinha; uma bonita pardinha; uma preta de meia idade, boa lavadeira, tanto de sabão como de varrella; uma preta de nação Costa, e outros escravos que se mostrarão aos compradores: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

— Vendem-se ancoretas com azeitonas, a retalho: na rua da Madre-de-Deos, armazem n. 26, e a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens, n. 44.

— No armazem da rua Nova, n. 67, acha-se um grande sortimento de moveis, consistindo em um grande sortimento de cadeiras de palhinha bem construidas, a duzia a 24$, 30$, 45$, 50$, 72$ e 84$; sophás, tanto de oleo como de jacarandá; bancas; camas; mesas; espelhos; estojos para navalhas; ricas carteiras para viagem; e outros muitos objectos: tudo por preço muito commodo, que a vista do comprador se fará patente.

Balainhos para costura.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, vendem-se estes balaios por 560, 1,000 e 1,280 rs: são tão lindos, que quem os vir não deixarà de os comprar.

A 1$000 rs.,

ancoretas com azeitonas superiores: vendem se no caes da Alfandega, armazem n. 7, de Francisco Dias Ferreira.

A sublime banha franceza.

Ainda existem alguns potes desta sublime banha, contendo cada um 2 libras, por 1$600 rs.: na rua larga do Rozario, n. 24.

SUPERIOR FARELO, A 4,000 rs.

Vendem-se saccas com farelo fino de Trieste, chegado ultimamente, o qual he o melhor de todos que aqui tem aportado, por ser o mais nutritivo: em casa de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35.

Por 4$ rs.

Vendem-se, por este diminuto preço, as muito necessarias caixas typographicas, com um sinete, para qualquer casa de commercio, ou loja, marcar qualquer fazenda, ou qualquer objecto; tambem se vendem se necessarias carteiras, proprias para viagem, contendo o necessario para fazer a barba, como tesoura, navalhas, escova, etc.: na rua larga do Rozario, n. 24.

— Vendem-se os melhores charutos da Bahia que teem chegado até hoje, com a marca T S B: em casa de J. O. Elster, na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

— Vendem-se saccas com milho, a 4$ rs.; meias de seda para homem, pretas e de côres, a 1$ rs. o par; luvas para senhora, das mesmas côres, a 640 rs. o par: na rua da Cadeia de S.-Antonio, armazem n. 21.

— Vendem-se e alugam-se as verdadeiras bichas hamburguezas, por preço mais commodo que em parte alguma, e tambem se as vão applicar a qualquer hora do dia ou da noite, para maior commodidade dos pretendentes: no antigo deposito de Joaquim Antonio Carneiro, rua da Cruz, n. 43.

— Vendem-se optimos presuntos para fiambre, chegados ultimamente: no armazem de Kalkmann & Roenmund, rua da Cruz, n. 19.

Colla da Bahia,

de primeira qualidade: na rua da Cadeia do Recife, n. 44, por preço commodo.

— Vende-se cerveja hamburgueza, bocca de prata, em barricas e cestos: vinho de Claret, Xeres e Porto, em caixas de uma duzia cada uma; e Champanha da verdadeira marca *Cometa*, ultimamente chegada: na rua da Cruz, n. 17, armazem de C. J. Astley.

Aos apreciadores da boa pitada.

Vende-se, em Pedras-de-Fogo, nas lojas do Sr. Joaquim da França Camara, excellente e muito superior rapé grosso e meio-grosso da fabrica de Estevão Gasse, do Rio-de-Janeiro: seu preço he o mais commodo possivel, por se receber directamente do deposito geral do Recife.

CAPACHOS.

Na rua do Queimado, n. 16,

vendem-se capachos de diversos tamanhos e de superior qualidade, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: são chegados ultimamente a este mercado, e existe uma pequena porção em ser.

Aos 20:000$000 de réis.

Acaba de chegar, neste ultimo vapor do sul, um completo sortimento de cautelas, da loteria do Rio-de-Janeiro, em quartos, oitavos e vigesimos, acham-se continuadamecte a venda no unico lugar já por vezes annunciado, rua do Queimado, n. 16, loja de José Dias Simões & Companhia. Adverte-se que o seguinte vapor trará a lista geral da extracção destas cautelas.

— Vendem-se peças do madapolão com 20 varas, muito largo e muito encorpado, a 2$800 rs., e a retalho, a 140 e 160 rs.; peças de chitas limpas, de muito bonitas côres de rosa, e de muito bons pannos, a 5$500 rs: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

— Vende-se uma cama de angico, com enxergões: uma duzia de cadeiras e cannapé; 2 bancas de columa; de páo d'oleo; uma carteira para escriptorio, de amarello, um armario; dous lavatorios de canto; uma caixa de realejo, que toca cinco peças; uma pedra branca de marmore, com 38 pollegadas de comprimento e 18 de largura, para consolo; uma pedra quadrada e grossa de moer tinta, com seus dous moedores; uma caixa de amarello, de secreta: tudo por preço commodo: na rua Direita, na loja do sobrado de um andar, na esquina que vira para S.-Pedro.

— Vende-se uma escrava de nação, de bonita figura, de idade pouco mais ou menos de 18 a 20 annos, sadia, sem achaques, nem vicios; he recolhida e tem habilidades, como sejam: engommar, cozer e fazer lavarinto; um molecote crioulo, de 19 a 20 annos, sem vicios, bem comportado, bastante rubusto, de bonita figura; e um molequinho de 8 a 10 annos, bonita figura e sadio: quem os pretender dirija-se a rua do Crespo, ao pé do arco de Santo-Antonio, loja n. 4, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma optima morada de casa terrea, sita na rua Augusta, com meia-agoa para a rua do Alecrim; um terreno junto a dita, com alicerces para duas casas; cento e quarenta palmos de terreno com cerca de dous mil palmos de fundo, desde a rua do Alecrim até a beira do rio: tudo por preço muito commodo: a fallar com Joaquim Teixeira Peixoto, na rua da Concordia, n. 25.

— Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., rua da Cruz, n. 9.

Cal virgem de Lisbôa.

Cunha & Amorim, vendem ancoras com 4 arrobas de cal virgem, de superior qualidade, chegada no ultimo navio de Lisbôa, *Tarujo-Primeiro*, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 50.

Cera de Lisbôa

Na rua da Cruz, n. 60, vende-se a melhor cera que ha no mercado, em caixas de todos os tamanhos, á vontade dos compradores, e mais barato que em outra parte.

— Vendem-se 6 escravas, sendo duas pretas, uma de 30 annos, com habilidades, e a outra de 14 annos, de nação, he recolhida e tem habilidades; um preto de nação, de 30 annos, bom ganhador e proprio para armazem de assucar; um pardo com principios de alfaiate; uma parda que vende na rua, e faz todo o mais aranjo de uma casa de familia; um mulatinho de 11 annos, muito lindo: todos sem vicios nem molestias: no pateo da S.-Cruz, n. 14, se dirá quem vende.

— Vendem-se 6 lindos moleques de 16 a 18 annos; 4 pretas de 25 a 30 annos, sendo uma cozinheira; 3 pardos de 16 a 25 annos, sendo um delles bom carreiro; 3 pardas de 7, 14 e 18 annos, com principios de habilidades, sendo uma dellas propria para mucama, por ser de elegante figura; 3 pretas de 20 a 25 annos, com habilidades: na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

— Vende-se uma flauta preta, com 4 chaves; um methodo por Devienne, tudo em bom estado, e por barato preço: no pateo do Carmo, n. 17.

— Vendem-se, na praça da Independencia, n. 12, os seguintes livros em bom estado: Feliz Independente do mundo e da Fortuna, 2 v., por 5$ rs.; a Viagem da Polonia, 1 v., por 1$600 rs.; Estrangeira, 2 v., por 2$ rs.; Simão de Nantua, 1 v., por 1$ rs; Revista historica de Portugal, 1 v., por 1$ rs; Thesouro da mocidade portugueza, 1 v., por 2$ rs.; Amigo dos homens, 4 v., por 6$ rs.; Amor e melancolia, 1 v., por 2$ rs.; Historia sagrada, 1 v., por 3$ rs.; a Orphãa portugueza e seu tutor, 4 v., por 4$ rs.; Universo Pittoresco, 3 v. contendo 6 annos, por 25$ rs.; a Roseira, 1 v., por 400 rs.

— Vendem-se pretas, pretos e moleques de bonitas figuras, e com habilidades: na rua das Flores, n. 17.

— Vende-se panno de algodão da terra, muito superior: na rua do Crespo, n. 23.

— Vendem-se chapéos de palha, da Italia, para senhoras e meninas, a 1,200 rs.; barretes de padre e gollas de diversas fazendas: bonetes pretos de velludo, a 960 rs., e de panno riscado a 640 rs.; lenços de garça a 1,000 rs.; ditos de gravata a 1,000 rs.; luvas de algodão de côres, a 200 rs. o par; ditas de pellica, de senhora, a 1,000 rs., e para homem a 1,600 rs.; flores para enfeites de chapéos; bicos do Porto, de 100 até 400 rs. a vara; ditos finos, francezes e inglezes; galões brancos e amarellos, finos; ditos ordinarios; espiguilhas e rendas; volantes largos e estreitos; espelhos de parede a 1,000 rs.: ditos de augmento a 800 rs.: na loja de quatro portas da rua do Cabugá, n. 1 C., do Duarte.

— Vende-se uma casa com frente de pedra e cal, no Cachangá: a tratar no pateo de S.-José, n. 43.

— Vendem-se, na rua da Cruz, n. 26, saccas com superior farinha de mandioca; sola; couros; cera de carnaúba; chapéos de palha; pennas de ema; e mais alguns outros artigos para liquidações.

— Vende-se uma parda que engomma lava e cozinha com perfeição: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 42, primeiro andar.

— Vende-se, ou troca-se um preto de 22 annos, cozinheiro, sadio e sem vicios, por uma preta que saiba engommar, cozinhar, não tenha vicios e seja conhecida: quem pretender annuncie.

— Vendem-se, na rua do Crespo, loja n. 11, os seguintes livros: Dicionario da academia franceza, sexta edição, 2 v.; Elementos de edeologia, terceira edição, 4 v.; curso de philosophia, por Cousin, 3 v., novos e encadernados, por 8$ rs.; tratado da religião, 3 v. encadernados e novos, por 4$ rs.

Na loja n. 4, da rua do Crespo, ao pé do arco de S. Antonio, de Ricardo José de Freitas Ribeiro,

vendem-se as seguintes fazendas, por preço mais commodo do que em outra qualquer, por se querer liquidar, a saber: chitas de côres fixas e de bons pannos, a 120, 140, 160, 180, 200 e 240 rs. o covado, e em peça mais em conta; córtes de cassa de côres, a 2$, 2$500, 3$, 3$500, 4$ e 5$ rs.; cassa de côres com quatro palmos de largura, a 240 rs. o covado; pannos finos de todas as côres, a 3$200, 3$800, 4$, 4$500 até 10$ rs. o covado; lenços de cassa para gravata, a 160, 240 e 320 rs.; córtes de colletes de velludo, a 2$500 rs; ditos de gorgurão de seda, a 3$500 rs.; ditos de fustão, a 500 e 800 rs.; chapéos de massa francezes, a 7$ rs.; córtes de casimira de bonitos padrões, a 6$ e 7$ rs.; peças de madapolão fino, a 3$200, 3$500, 4$ até 6$ rs.; córtes de gorgurão de algodão, a 320 rs.; córtes de calças da verdadeira pelle do diabo, a 1$280 rs.; brim trançado branco e côr de canna, de puro linho, a 1$600 rs. a vara; e outras miutas fazendas.

— Vende-se um preto de nação, de 35 a 40 annos, bom canoeiro, entende de hortalice, e he muito habil para todo o serviço: na rua Direita, esquina do becco do Serigado, n. 93, segundo andar.

— Vende-se uma preta de nação, moça, propria para todo o serviço: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50.

— Vendem-se barricas de superior farelo de Lisbôa, a 4$000 rs.: no armazem que foi do finado Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vende-se um sobrado de um andar, na rua do Hospicio, junto ao sobrado do Leão de Ouro, com bastantes commodos, quintal e cacimba de agoa de beber: a tratar com o proprietario, no mesmo sobrado.

— Vende-se superior chá brasileiro, na loja de Guerra Silva & C., chegado agora do Rio-de-Janeiro: na rua Nova, n. 11.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa, chegada ultimamente, em barris pequenos; panno de linho; coeiros de algodão; retroz sortido: tudo do Porto: na rua da Cruz, n. 49, a tratar com Mendes & Tarrozo.

Batatas novas.

Vendem-se superiores batatas novas, a 1$280 rs. a canastras: na rua da Cadeia, armazem n. 64.

Vinhos, ago'ardente, vinhos.

Continuamos a ter dos nossos varios e bem conhecidos e superiores qualidades, do Porto, de Hespanha e de França, e alguns vendem-se mais em conta para fechar contas; ha em garrafas e em cascos para servir a todos os bons freguezes: na rua do Trapiche, n. 40.

— Vende-se um escravo da Costa, inda moço e bastante ladino; uma escrava de nação, de 40 annos, que sabe cozinhar, lavar de sabão e varrela, e vender na rua; dous sellins novos, patentes inglezes; dous ditos novos, feitos na terra, com todos os pertencer: todos estes objectos vendem-se por commodo preço, por seu dono ter de retirar-se para fóra do imperio: defronte do theatro novo, n. 11.

VENDE-SE a mais superior BANHA, DE PORCO REFINADA que tem vindo a este mercado por preço commodo; assim como BATATAS em canastras com uma arroba, ditas avulsas por 1$500, e AZEITONAS a 900 réis cada ancoreta: na rua da Madre-de-Deos, n. 31, do lado da Alfandega.

— Vende-se a venda da rua de S.-Thereza, n. 60, bem afreguezada para a terra: a tratar na mesma venda.

— Vende-se a Historia universal, pelo abbade Millot, em portuguez, 10 volumes encadernados; Geographia moderna de Pinkerton, em francez, com mappas coloridos, 2 v.: na rua larga do Rozario, n. 28.

— Vende-se uma mulata, muito moça e de boa figura, engommadeira e costureira; e um casal com uma cria de 15 a 16 annos: na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem vende.

— No armazem de Francisco Dias Ferreira, no caes da alfandega, ha para vender por preço commodo ha saccas com boa farinha de mandioca, assim como latas com bolachinha de araruta.

— Vendem-se, por preço extremamente modico, 15 caixas com a melhor folha de flandres que aqui tem apparecido: na rua Nova, loja defronte da igreja da Conceição dos militares.

Escravos Fugidos.

— Ausentou-se, na noite do dia 8 de novembro de 1847, o escravo Herculano, de côr fula que parece cabra, cabeça pequena, cabello ralo, olhos pequenos, grosso do corpo, pouca barba, estatura regular; tem uma cicatriz no hombro esquerdo, que póde ter 3 a 4 pollegadas de comprimento; costuma embebedar-se e neste estado se intitula por Herculano José dos Santos Tranca-Rua: quem o pegar leve-o a cidade de Olinda, na rua da Boa-Hora, a seu senhor, José Ferreira Marinho, que gratificará generosamente.

— O escravo João, de nação Angola, de 30 annos pouco mais ou menos, de estatura baixa, rosto descarnado olhos abotoados na flor do rosto; tem pouca barba, e um dente de um dos lados quebrado; tem no hombro direito alguns córtes de chicote, e uma cicatriz na nadega do mesmo lado, que diz o dito escravo ter sido uma empingem, porém bem parece ter sido de algum castigo; costuma não separar-se de uma bolça de couro a tiracollo, e as vezes por baixo da camisa; levou chapéo de couro, surrão, e na roupa uma camisa de linho-chadrez, que muitos chamam chila; foi comprado a 9 de junho proximo passado, a Pedro Antonio Caflisede S.-Pedro, morador na fazenda Cachoeirinha, districto de Agoas-Bellas, e fugio a 3 de corrente julho, tudo no andante anno de 1848: quem o pegar leve-o a casa de seu senhor, o capitão Joaquim de Faria Lobo Labasat, em Coruripe, ou em Maceió em casa de Jacasem, Barboza & Companhia, ou em Pernambuco, em casa de Amorim Irmãos, que recompensarão.

— Fugio, no dia 22 do passado á noite, do Hospicio, um preto baixo, muito retinto, com uma malha branca no calcanhar do pé esquerdo, e nas costas umas marcas de sua terra; he de Loanda, mas veio pequeno, por isso quer passar por crioulo; he meio capadoço; he official de sapateiro; veio do Maranhão no penultimo vapor *Imperatriz*, mas foi criado nesta cidade: quem o pegar leve-o a rua do Hospicio, n. 4, ou na alfandega, a Arcenio Fortunato da Silva.

— Fugio, no dia 21 de dezembro proximo passado, o pardo Jacob, de 18 annos, secco do corpo, cabellos estirados; tem falta de um dente na frente, algumas marcas de bexigas e um pequeno talho na maçãa do rosto: o mais visivel signal he ter a marca de um caustico nas costas: quem o pegar, ou do mesmo der noticia, dirija-se a rua Nova, loja de José Luiz Pereira.

— Fugio, de bordo do brigue *Esperança*, a 26 de julho, o escravo marinheiro, de nome Benedicto, de nação da Costa; representa 28 annos pouco mais ou menos, alto, magro, preto; tem o rosto talhado; levou camisa e calças de ganga azul; pertence ao Sr. José Francisco de Castro, do Rio-Grande-do-Sul: quem o levar a bordo do dito brigue, ou aos consignatarios, Amorim & Irmãos, receberá boa gratificação.

— Fugiram, na madrugada do dia 24 do proximo passado, do engenho Pindoba, da freguezia de Ipojuca, dous escravos, sendo um cabra, de nome Izidoro, e uma preta, de nome Rita, o primeiro de côr trigueira, altura regular, grosso do corpo, queixo bastante saliente; he official de carpina: a segunda de côr preta, altura maior do que a ordinaria, secca do corpo, voz estrepitosa, sabe coser, engommar e cozinhar soffrivelmente; são casados: quem os pegar leve-os ao dito engenho a entrega-los a seu senhor, Lourenço de Sá e Albuquerque Junior, ou ao engenho Guararapes, que será gratificado.

— Fugio, no dia 27 de julho, o escravo João, de nação Angico, escravo da viuva de Manoel Bernardino Monteiro; o qual sahio neste dia para o ganho; he baixo, feio de cara, beiços grossos, pés tambem grossos de irisipelas que tem tido; vendeu muitos annos fructas na rua larga do Rozario, he bem conhecido por todos: quem o pegar leve-o a rua Formosa, n. 3.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1848